

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

António Luís Monteiro Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público, e submete a discussão pública a Proposta de Alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal, aprovado pelo Executivo em reunião ordinária de 20 de Março de 2009, nos termos do disposto no nº1, artigo 118º do Decreto Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro.

Assim, os interessados deverão no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital no Diário da República, dirigir as suas sugestões ao referido projecto de alteração.

O Projecto de Alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal encontra-se disponível para consulta na Loja do Município de Pinhel, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente.

PREÂMBULO

Da leitura do Regulamento do Cemitério Municipal, constata-se que aquando da sua publicação em Diário da República, II série, de 04-12-2002, o respectivo artigo 85º, foi publicado de forma incompleta, faltando-lhe as alíneas l) a r) e os nºs 2 e 3 desse mesmo artigo.

Na altura da publicação do Regulamento, também não foram publicados os modelos de requerimento para inumação, cremação e transladação de cadáveres ou ossadas, bem como o modelo para aquisição de terreno para sepultura perpétua ou Jazigo.

Entretanto, foi publicada a Lei 30/2006, de 11 de Julho, importando adaptar este Regulamento às normas constantes desse Diploma Legal.

Importa pois completar e adaptar o Regulamento do Cemitério Municipal às normas legais actualmente em vigor.

Assim, procede-se à alteração do artigo 85º, e aditam-se os artigos 86º e 87º, nos termos seguintes:

Artigo 85º
Contra-ordenações e Coimas

1 – Constitui contra-ordenação, punível com a coima de 500,00 € a 7 000,00 € para pessoa singular e 1 000,00€ a 15 000,00 € para pessoa colectivas:

a)-

b)-

c)-

d)-

e)-

f)-

g)-

h)-

i)-

j)-

l) A utilização, no fabrico de caixão ou caixa de zinco, de folha com espessura inferior a 0,4 mm;

m) A inumação em sepultura comum não identificada fora das situações previstas no artigo 14º;

n) A cremação de cadáver que tiver sido objecto de autópsia médico-legal sem autorização da autoridade judiciária;

o) A cremação de cadáver fora dos locais previstos no artigo 18º;

p) A abertura de sepultura ou local de consunção aeróbia antes de decorridos três anos, salvo em cumprimento de mandado de autoridade judiciária;

q) A infracção ao disposto no nº 2 do artigo 21º;

r) A transladação de cadáver sem ser em caixão de chumbo, nos casos previstos no nº2 do artigo 22º, ou de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm;

2 – Constitui contra-ordenação punível com uma coima de 200,00 € a 2 500,00€ ou de 400,00 € a 5 000,00 €, consoante seja pessoa singular ou pessoa colectiva;

a) O transporte de cinzas resultantes da cremação de cadáver ou de ossada, fora de cemitério, em recipiente não apropriado;

b) O transporte de cadáver, ossadas ou cinzas resultantes da cremação dos mesmos, dentro de cemitério, de forma diferente da que tiver sido determinada pela respectiva administração;

c) A infracção ao disposto no n.º 4 do artigo 8.º;

d) A transladação de ossada sem ser em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira;

e) A infracção às disposições imperativas de natureza administrativa constantes no regulamento Municipal, se sanção mais grave não for aplicável por força de outra norma do presente artigo.

3 – A negligência e a tentativa são puníveis.

CAPÍTULO XVI

Disposições finais

Artigo 86.º

Modelos

1 - O requerimento para inumação, cremação e transladação de cadáveres ou ossadas obedece aos modelos previstos nos anexos I e II ao presente Regulamento.

2 – O requerimento para aquisição de terreno para sepultura perpétua ou construção de jazigo, obedece ao modelo previsto no anexo III ao presente Regulamento.

Artigo 87.º

Nos casos omissos no presente Regulamento, aplicam-se as disposições contidas no Decreto-Lei 411/98 de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 30/2006 de 11 de Julho.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INUMAÇÃO OU CREMAÇÃO DE CADÁVERES OU
OSSADAS

Exmº Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Pinhel

Nome _____

Estado civil _____ profissão _____ Telef. nº _____

Morada _____ código postal _____

Documento de identificação (1) _____

Contribuinte fiscal _____, vem na qualidade de (2)
_____ e nos termos do artigo 2º do Regulamento Municipal,
requerer (3) _____ a

Inumação de cadáver: - em sepultura;

- Jazigo;

- Local de Consumo aeróbia;

a cremação de: - cadáver

- ossadas

No Cemitério _____

De:

Nome _____

Estado Civil à data da morte _____

Residência à data da morte _____

_____, _____ de _____ de _____

(local e data)

(assinatura)

Despacho

_____/_____/_____

Inumação efectuada em _____, de _____ de _____

Cremação efectuada em _____, de _____ de _____

(1) B.I. ou Passaporte

(2) Qualquer das situações previstas no artigo 2 (Testamenteiro, cônjuge sobrevivente, pessoa que residia em condições análogas às dos cônjuge, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação.

(3) Autarquia local sob cuja administração está o cemitério, onde se encontra o cadáver ou ossada.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA TRANSLADAÇÃO DE CADÁVERES OU OSSADAS

Exmº Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Pinhel

Nome _____
Estado civil _____ profissão _____ Telef. nº _____
Morada _____ código postal _____
Documento de identificação (1) _____
Contribuinte fiscal _____, vem na qualidade de (2)
_____ e nos termos do artigo 2º do Regulamento Municipal,
Requerer (3) _____, a

Transladação de: - cadáver inumado em jazigo
- ossadas

De
Nome _____
Estado Civil à data da morte _____
Residência à data da morte _____
Que se encontrava no Cemitério de _____ e de destina
Ao Cemitério _____ a fim de ser:
- Inumado em Jazigo;
- Colocado em ossário;
- Cremado.

_____, _____ de _____ de _____

Despacho da Autarquia local sob cuja
Administração está o Cemitério onde se encontra
O cadáver ou ossadas
Data da efectivação da Transladação _____ de _____ de _____

(1) B.I. ou Passaporte

(2) Qualquer das situações previstas no artigo 2 (Testamenteiro, cônjuge sobrevivente, pessoa que residia em condições análogas às dos cônjuge, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação).

(3) Autarquia local sob cuja administração está o cemitério, onde se encontra o cadáver ou ossada.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SEPULTURA PERPETUA OU JAZIGO

Exmº Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Pinhel

Nome _____
Estado civil _____ profissão _____ Telef. nº _____
Morada _____ código postal _____
Documento de identificação (1) _____
Contribuinte fiscal _____, vem na qualidade de (2)
_____ e nos termos do artigo 2º do Regulamento Municipal,
Requerer (3) _____, a
Aquisição de Terreno para: - Sepultura perpétua
- Jazigo
Onde se encontra sepultado
Nome _____
Estado Civil à data da morte _____
Residência à data da morte _____
_____, _____ de _____ de _____

Despacho da Autarquia local sob cuja
Administração está o Cemitério onde se encontra
O cadáver ou ossadas

-
- (1) B.I. ou Passaporte
(2) Qualquer das situações previstas no artigo 2 (Testamenteiro, cônjuge sobrevivente, pessoa que residia em condições análogas às dos cônjuge, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação.
(3) Autarquia local sob cuja administração está o cemitério, onde se encontra o cadáver ou ossada.

Paços do Município de Pinhel, 20 de Abril de 2009

O Presidente da Câmara

(Engº. António Luís Monteiro Ruas)